

**TERMO ADITIVO Nº 120/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.229.389-3 (SEI nº 6018.2023/0058312-9)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho e Orçamentário , para cobrir as despesas de aquisição de equipamentos a **TÍTULO DE INVESTIMENTO**, durante o **mês de dezembro de 2023**, respeitadas as determinações da Portaria nº 1165/2019-SMS.G alterada pela Portaria nº 251/2020-SMS.G e a **TÍTULO DE CUSTEIO** no período de **dezembro de 2023**, para cobrir as despesas com dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços terceirizados e , para implantação de Equipe de Consultório na Rua desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G, nº 585/2021-SMS.G e nº 732/2022-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº



PUBLICADO
DOM 23/11/23 - of. 35



004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2016–SMS.G**, conforme Despacho Autorizatório assinado em 06/11/2023, publicado em DOC/SP de 07/11/2023, pg. 40 na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Aprovação de Plano de Trabalho e Orçamentário, para cobrir as despesas de aquisição de material permanente e equipamentos a **TÍTULO DE INVESTIMENTO**, durante o **mês de dezembro de 2023**, respeitadas as determinações da Portaria nº 1165/2019-SMS.G alterada pela Portaria nº 251/2020-SMS.G e a **TÍTULO DE CUSTEIO** no **período de dezembro de 2023**, para cobrir as despesas com dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços terceirizados e, para implantação de Equipe de Consultório na Rua, desde que haja a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE INVESTIMENTO**, com a aquisição de material permanente e Equipamento, no **mês de dezembro de 2023**, o valor total global estimado de **R\$8.247,00** (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais), respeitadas as determinações da Portaria nº 1165/2019-SMS.G, alterada pela Portaria nº 251/2020-SMS.G., onerando a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.445052.00.1.500.9001.0.

2.2 Fica estabelecido para cobrir as despesas com dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços terceirizados, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, o valor total global estimado de **R\$ 160.738,88** (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), para o período de **dezembro de 2023**, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.



Departamento Jurídico
CONFERIDO
SEM

2.3 O pagamento das despesas do presente Termo Aditivo será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	Dezembro
CUSTEIO	R\$ 160.738,88
INVESTIMENTO	R\$ 8.247,00
TOTAL	R\$168.985,88

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em consonância com a cláusula 4.3.4 do Contrato de Gestão R022/2016, as aquisições previstas neste presente Termo Aditivo deverão seguir as regras e procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações, aprovado previamente pela SMS, consoante descrito no item 4.3.1.

3.2 **A CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após sua ocorrência e providenciar a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens adquiridos.

CLAUSULA QUARTA

4.1 Incluir o conteúdo dos anexos abaixo descritos no **Contrato de Gestão nº R022/2016-NTCSS/SMS**:

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

4.2 Mantem-se inalterados os anexos abaixo, em relação ao **Contrato de Gestão nº R022/2016-NTCSS/SMS**:

dh
e

P

 **Departamento Jurídico**
CONFERIDO
SP/MS

[Handwritten signature]

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço

Anexo III – Matriz de Qualidade.

4.3 Mantem-se inalterada a Matriz de Monitoramento em relação à apresentada no **Contrato de Gestão nº R022/2016-NTCSS/SMS:**

CLAÚSULA QUINTA

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e anexos do **Contrato de Gestão nº R022/2016-SMS.G**, integrando ao presente instrumento os Planos de Trabalho e Orçamentários de Custeio e Investimento ora considerados.

5.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de novembro de 2023.

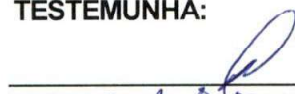



REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
OESTE

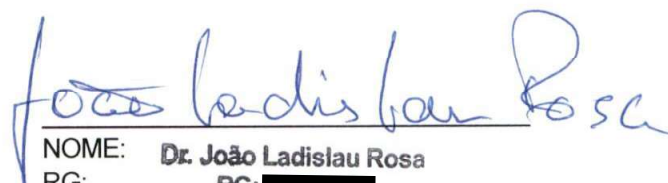


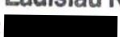
DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA
O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHA:



NOME: **Paulo Roberto Cordeiro**
RG: 



NOME: **Dr. João Ladislau Rosa**
RG: 


Departamento
COORDENADORIA
SPDM

ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE

As metas de equipe e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da Equipe , nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A Equipe é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS/SMS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de meta de Produção, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS, conforme Portarias SMS nº 333/2022 e nº 538/2022. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de Produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das SMS/CRS/STS.




Departamento Jurídico
COMPROVADO
SPDM



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

CONSULTÓRIO NA RUA - UBS BUTANTÃ						
Categoria Profissional / Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Generalista	40	1	0	1	Consulta médica	250
Enfermeiro	40	2	0	2	Consulta do enfermeiro	240
Agente Comunitário De Saúde	40	4	0	4	Nº de pessoas em situação de rua cadastradas no eSUS AB	400
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	0	1	Nº de pessoas em situação de rua cadastradas na eCR atendidas pelos profissionais da equipe pelo menos uma vez por mês	400
Psicólogo	40	1	0	1		
Equipe Administrativa/Apoio						
Agente Social	40	2	0	2		
Técnico de Enfermagem	40	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	1	0	1		
TOTAL UBS		16	0	16		

Observação: A meta de produção será avaliada a partir de março de 2024.





REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ
OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Ofício nº 287/2023

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

À

Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - CRSO

Dra. Regiane de Santana Piva

Coordenadora de Saúde

C/C.

Supervisão Técnica de Saúde - STS

Dra. Elizabeth Takeuchi Nakamura

Supervisora de Saúde

Ref.: Plano de Trabalho – Implantação Equipe Consultório na Rua - Contrato de Gestão nº R022/2016

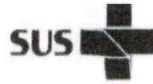
Em atendimento a solicitação desta Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, encaminhamos 3ª versão do Plano de Trabalho para implantação de equipe de Consultório na Rua, com readequação do período para dezembro/2023, totalizando o valor de **R\$ 168.985,88 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme cronograma de desembolso abaixo:

DESCRIÇÃO		dez/23	
Novas Ações - Implantação Equipe Consultório Na Rua	Custeio	R\$	160.738,88
	Investimento (Equipamento e Material Permanente)	R\$	8.247,00
TOTAL		R\$	168.985,88

Relação de documentos anexos:

- Plano Orçamentário de Custeio e Investimento – Pág. 01 a 01;
- Dimensionamento de Recursos Humanos – Pág. 01 a 01.





REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ
OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Ofício nº 287/2023

Sendo o que nos dispunha para o momento, reiteramos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. João Ladislau Rosa
Diretor Técnico

e

OS
R
T




ANEXO VI

PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

NOVAS AÇÕES

UNIDADE: UBS BUTANTÃ
SERVIÇO: CONSULTÓRIO NA RUA

DESCRIÇÃO	dez/23	
1. PESSOAL E REFLEXO	R\$	134.885,04
01.01 - Remuneração de Pessoal	R\$	87.604,14
01.02 - Benefícios	R\$	15.573,07
01.03 - Encargos e Contribuições	R\$	7.884,37
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	R\$	23.823,46
02. Materiais de Consumo	R\$	8.804,40
02.01 - Material Odontológico	R\$	-
02.02 - Gases Medicinais	R\$	-
02.03 - Órteses e Próteses	R\$	-
02.04 - Suprimento de Informática	R\$	-
02.05 - Material de Escritório	R\$	827,59
02.06 - Combustíveis	R\$	-
02.07 - Material de Limpeza	R\$	-
02.08 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	R\$	5.533,90
02.09 - Alimentícios	R\$	-
02.10 - Despesas de Transporte	R\$	-
02.11 - Outros Materiais de Consumo	R\$	2.442,91
03. Material de Consumo Assistencial	R\$	-
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$	-
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$	-
04. Serviços Terceirizados	R\$	17.049,44
04.01 - Assessoria Contábil	R\$	-
04.02 - Assessoria e consultoria	R\$	-
04.03 - Serviços - Programas e Aplicativos de Informática	R\$	5.241,68
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$	-
04.05 - Limpeza Predial / jardinagem	R\$	-
04.06 - Lavanderia	R\$	-
04.07 - SND	R\$	-
04.08 - Serviços de remoção	R\$	-
04.09 - Serviço de transporte	R\$	7.852,80
04.10 - Serviços Gráficos	R\$	-
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$	-
04.99 - Outros Serviços Terceirizados	R\$	-
04.12 - Educação Continuada	R\$	-
04.13 - Serviços Assistencial Médico	R\$	-
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde - RX	R\$	-
04.15 - Manutenção Predial e Adequações	R\$	1.426,58
04.16 - Manutenção de Equipamentos	R\$	-
04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial	R\$	140,50
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$	-
04.19 - Locação de Imóveis	R\$	-
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$	2.387,88
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	R\$	-
04.22 - Água	R\$	-
04.23 - Energia	R\$	-
04.24 - Telefonia	R\$	-
04.25 - Gás	R\$	-
TOTAL CUSTEIO	R\$	160.738,88
06. Obras - Investimentos	R\$	-
06.01 - Obras	R\$	-
07. Equipamentos - Investimentos	R\$	8.247,00
07.01 - Equipamento e material permanente	R\$	8.247,00
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO	R\$	168.985,88

NOME:
CARGO:






 Departamento Jurídico
 CONFERIDO
 SPDM



OSS/SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ANEXO VII

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

NOVAS AÇÕES

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: CONSULTÓRIO NA RUA

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/ carga horária semanal	Necessário/C completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Agente Comunitário de Saúde-ACS	40	4	0	4
Agente Social	40	2	0	2
Assistente Social	30	1	0	1
Auxiliar Administrativo	40	1	0	1
Enfermeiro	40	2	0	2
Médico Generalista	40	1	0	1
Psicólogo	40	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40	4	0	4
TOTAL		16	0	16